

# **EDITAL DE SELEÇÃO NEW VOICES CMA CIESP-FIESP 2025**

## **1. Disposições Gerais**

1. O grupo New Voices da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("New Voices") visa integrar jovens interessados em arbitragem, promovendo a troca de experiências e o desenvolvimento profissional, além de fomentar a difusão das melhores práticas na área.
2. O presente edital tem como objetivo estabelecer uma metodologia clara para a admissão de novos membros ao New Voices, garantindo um processo democrático, transparente e coerente com os princípios institucionais da CMA CIESP/FIESP. O grupo busca uma expansão democrática, promovendo a oxigenação de ideias, mas mantendo, ao mesmo tempo, critérios de controle e coerência institucional.
3. Considerando o crescente interesse em participar do New Voices e a busca por uma expansão democrática, o grupo disponibilizará até 14 vagas para jovens arbitralistas, um crescimento de aproximadamente 30% dos atuais 49 jovens profissionais.
4. O processo seletivo buscará identificar candidatos com dedicação ao estudo e prática dos Métodos Adequados de Solução de Controvérsias (Arbitragem, Mediação, Dispute Board, entre outros), bem como interesse em desenvolvimento profissional na área e disponibilidade para participar ativamente das atividades desenvolvidas pelo New Voices.

## **2. O que é o New Voices e como funciona sua gestão**

6. O New Voices tem como finalidade assessorar o Conselho Temático da CMA CIESP-FIESP e promover a Câmara e os meios adequados de resolução de controvérsias, em especial para os Polos Regionais, para as Universidades de Direito, para a Jovem Advocacia e as Indústrias.
7. A gestão do New Voices é composta pela Presidência (Presidente e Vice-Presidente) e por um Conselho. O Conselho do New Voices é formado por 4 membros ("Conselheiros").
8. Os Conselheiros são eleitos por maioria, em assembleia ou votação remota, e

os candidatos mais votados são apresentados ao Conselho Temático para aprovação. O mandato dos Conselheiros é de 2 anos, contados após sua nomeação. A eleição do Conselho do New Voices deve ser iniciada no primeiro semestre do ano seguinte à eleição da Presidência.

9. O Conselho do New Voices atua em conjunto com a Presidência na aprovação, modificação ou exclusão de projetos do grupo. A Presidência ou os Conselheiros podem receber propostas de projetos, que devem conter, no mínimo: escopo, público-alvo, estimativa de participantes, responsável pela execução ou necessidade de grupo de trabalho, estimativa de data, estimativa de custos e medidas de inclusão social, local de realização e sugestão de convidados/palestrantes.
10. Cabe ao Conselho do New Voices examinar e aprovar os projetos que estejam de acordo com a finalidade do grupo, conforme parágrafo 6 acima. Os projetos são aprovados por maioria nas reuniões de gestão, que ocorrem quinzenalmente ou mensalmente. Em caso de urgência na apreciação do projeto, será agendada reunião extraordinária para avaliação da proposta. A Presidência ou o Conselho podem consultar a Secretaria da Câmara e, se necessário, o Conselho Temático em caso de dúvidas sobre a compatibilidade ou viabilidade dos projetos.

### **3. Objetivos do New Voices**

17. São objetivos do New Voices:
  - (i) fomentar a criação de relações profissionais entre jovens profissionais dos métodos adequados de solução de controvérsias e profissionais experientes especialistas em ADRs;
  - (ii) promover a difusão das melhores práticas em arbitragem, mediação, e dispute board e demais métodos adequados de solução de controvérsias;
  - (iii) promover a transparência, diálogo e acessibilidade entre profissionais do direito com a carreira, ou desejo de formar uma carreira, em arbitragem, mediação e dispute board e demais métodos adequados de solução de controvérsias.

### **4. Requisitos de Elegibilidade**

16. Todos os candidatos interessados em integrar o grupo New Voices devem:
  - (i) ser profissional da arbitragem;
  - (ii) ter idade máxima de 40 (quarenta) anos; e

- (iii) ser formado há pelo menos 2 (dois) anos.

## **5. Responsabilidades dos membros do New Voices**

18. São responsabilidades dos membros do New Voices:

- (i) a atuação ética e respeitosa com os demais participantes do New Voices;
- (ii) comparecimento às reuniões; e
- (iii) o devido preparo e participação ativa nas iniciativas do grupo.

## **6. Vagas e Ampliação do New Voices**

15. O número de vagas disponíveis será 14, correspondendo a uma expansão de aproximadamente 30% dos atuais 49 membros que compõem o grupo. Tal número poderá ser reduzido pelo Conselho Temático da CMA CIESP/FIESP, considerando as possibilidades operacionais e a formação dos candidatos.

## **7. Inscrições e Seleção dos Candidatos**

11. Os candidatos interessados em participar do grupo New Voices deverão preencher o formulário disponível no seguinte link [https://form.asana.com/?k=ZIdvrOWdTr\\_M9bSc7yLKrw&d=1146263326182336](https://form.asana.com/?k=ZIdvrOWdTr_M9bSc7yLKrw&d=1146263326182336), até o dia **07 de novembro de 2025**, às 23h59 (horário de Brasília). Não serão aceitos formulários entregues após tal data e horário.

12. Os candidatos deverão apresentar: (i) currículo; e (ii) uma carta de motivação.

- O currículo deverá ter apenas uma página. Formato livre.
- A carta de motivação deve detalhar o interesse do candidato no estudo e promoção de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias (ADRs), bem como a experiência na área e eventuais iniciativas que tenha em mente com o ingresso no grupo.

13. Um mecanismo de ingresso será implementado, composto por uma avaliação prévia da gestão do New Voices. A gestão encaminhará o dobro do número de vagas (16 candidatos) para uma comissão formada por membros do Conselho Temático dedicados à avaliação dos candidatos, que realizará a seleção final.

14. Na seleção dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:

- (i) iniciativas do candidato para promoção dos Métodos Adequados de Solução de Controvérsias (ADRs) no país;

- (ii) dedicação ao estudo nas áreas de arbitragem e/ou demais Métodos Adequados de Solução de Controvérsias;
- (iii) prática em arbitragem e/ou demais Métodos Adequados de Solução de Controvérsias;
- (iv) demonstração de interesse em desenvolvimento profissional em arbitragem e/ou nos demais Métodos Adequados de Solução de Controvérsias;
- (v) considerações sobre diversidade regional, fomentando a inclusão de jovens do interior de São Paulo e de outros Estados; e
- (vi) os Requisitos de Elegibilidade, elencados no item 16 acima.

## **8. Casos Omissos**

19. Os casos omissos serão eventualmente resolvidos pelo Conselho Temático da CMA CIESP/FIESP, a seu exclusivo critério e discricionariedade.